



Projeto de lei nº / 2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal da Inclusão Digital da Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

CCXLVI - primeira semana de outubro:

- Semana Municipal da Inclusão Digital da Pessoa Idosa.”
(NR)

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Inclusão Digital da Pessoa Idosa, o Poder Executivo, em articulação com organizações da sociedade civil, universidades, centros de referência do idoso e entes privados, deverá promover ações educativas, formativas e de conscientização digital, tais como:

- I – Oficinas de alfabetização digital, redes sociais, navegação segura e uso de serviços públicos digitais;
- II – Atividades intergeracionais de apoio e orientação digital;
- III – Palestras sobre cidadania digital, acessibilidade e segurança na internet;
- IV – Capacitação de servidores públicos municipais para atendimento digital acessível à pessoa idosa;
- V – Elaboração e distribuição de materiais educativos acessíveis, com linguagem simples, recursos visuais e formatos alternativos (áudio, vídeo, impressos ampliados, entre outros).

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Parágrafo único. As ações deverão observar as diretrizes da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), bem como as normas técnicas de acessibilidade digital estabelecidas pela ABNT e o Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O avanço das tecnologias digitais transformou profundamente a vida cotidiana, o acesso a serviços públicos e a comunicação social. No entanto, a chamada exclusão digital da pessoa idosa permanece como um desafio concreto e crescente no Brasil, particularmente nos centros urbanos.

Segundo dados do IBGE, mais de 30% das pessoas com 60 anos ou mais no Brasil não utilizam regularmente a internet, seja por barreiras de acesso, falta de familiaridade ou ausência de políticas públicas voltadas à sua inclusão digital.

A Semana Municipal da Inclusão Digital da Pessoa Idosa, ao ser instituída na primeira semana de outubro, em sintonia com o Dia Internacional da Pessoa Idosa (1º de outubro), tem como objetivo fomentar ações estruturadas e permanentes que promovam autonomia, cidadania digital e bem-estar social.

Por meio de oficinas práticas, campanhas educativas e ações intergeracionais, o Município de São Paulo reafirma seu compromisso com o envelhecimento ativo, com o combate ao idadismo e com a construção de uma cidade verdadeiramente acessível, em todas as dimensões, inclusive a tecnológica.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br